Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Dezembro de 2012 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0237

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 026/2012, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ACREUNA E A EMPRESA RACK MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Acreúna. **CONTRATADO**: **RACK MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**. **Objeto**: Acrescer quantidade de produtos e consequentemente valores do contrato primário. **Dotação Orçamentária**: 0305.15.452.1154.2170.20120219.339030 – Fonte de Recurso 100 – Recurso Financeiro 17 (R$ 20.727,15) **Assinatura**: 22/11/2012. **Assinam**: Wander Carlos de Souza pela Contratante e Renato Garcia Pereira pela Contratada.

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:0E74C71B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO LDO 2013

LEI N° 710/2012 CORUMBAIBA – GO, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2013 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de CORUMBAIBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de CORUMBAIBA, Estado de Goiás, para o ***exercício financeiro de 2013***, discriminado pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, composto pelas receitas e despesas dos Órgãos da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais, estima a receita em **R$- 34.307.475,38 (Trinta e quatro milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos**) e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em julho de 2.012, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2.012, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2.012, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 2° - A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS DO TESOURO	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.109.419,70
Receita de Contribuição	1.745.656,50
Receita Patrimonial	405.358,60
Receita Agropecuária	61.679,86
Receita de Serviços	197.375,56
Transferências Correntes	27.009.956,23
Outras Receitas Correntes	296.063,33
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	308.399,32
Transferências de Capital	6.712.103,22
Outras Receitas de Capital	
(-) Redutor FUNDEF	-2.737.060,68
TOTAL	**34.307.475,38**

Art. 3° - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento.

I – DESPESAS POR ORGÃOS	
Câmara Municipal de Corumbaíba	**968.363,70**
Prefeitura Municipal de Corumbaíba	**22.915.378,46**
Fundo Mun. De Assistência Social	**1.696.507,12**
FUNDEF/FUNDEB Corumbaíba	**2.168.849,90**
Corumbaíba - PREV	**1.139.250,00**
Fundo Municipal de Saúde de Corumbaíba	**5.455.503,86**
TOTAL	**35.307,475,38**

II – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
Câmara Municipal	968.363,70
Secretaria de Administração	4.255.939,20
Secretaria de Finanças	598.572,80
Gabinete do Prefeito	577.350,20
Secretaria de Assistência social	1.696.507,12
Secretaria Municipal de Turismo	1.027.592,50
Secretaria de Educação	6.319.144,00
Segurança de Infra-Estrutura e Ação Urbana	5.602.727,90
Secretaria de Agricultura	836.101,00
Secretaria de Transportes	2.758.460,60
Secretaria de Meio Ambiente	891.611,60
Fundef/Fundeb	2.168.849,90
Corumbaíba – Prev	1.138.165,00
Fundo Municipal de Saúde	5.455.503,86
	11.501,00
Reserva de Contingência Corumbaíba-Prev	
TOTAL	34.307.475,38
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO/UNID. ORÇAM.	**34.307.475,38**

II – DESPESAS POR FUNÇÕES	
Legislativa	968.363,70
Judiciária	40.253,50
Administração	4.008.708,00

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2011/2013

PRESIDENTE - Marcio Cecílio Ceciliano – São Miguel do Passa Quatro-GO

VICE-PRESIDENTE - Luiz Antônio Stival Milhomens – Nova Veneza-GO - Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO - Iran do Lago Ferreira – Colinas do Sul-go- Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO - Dásio Marques Ferreira Amaralina Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO - Sandoval Rodrigues da Matta – São Luiz de Montes Belos – Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO SUBSTITUTO - Raimundo Nonato Diniz Rodrigues Leopoldo de Bulhões-GO – Prefeito

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Segurança Pública	329.756,50
Assistência social	1.696.507,12
Previdência Social	2.057.584,50
Saúde	5.455.503,86
Trabalho	194.225,85
Educação	7.632.297,80
Cultura	151.813,20
Urbanismo	4.733.263,00
Habitação	746.414,90
Saneamento	687.759,80
Gestão Ambiental	652.204,80
Agricultura	801.598,00
Industria	61.530,35
Comércio e Serviços	579.042,80
Transporte	2.794.838,26
Desporto e Lazer	864.875,20
Encargos Especiais	34.503,00
Reserva de Contingência	617.907,50
TOTAL	34.307.475,38
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇOES.	**34.307.475,38**

Art. 4° - Os fundos especiais, instituídos pelo Município, que recebam transferências à conta desta Lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados por ato do Poder Executivo.
Parágrafo Único - Os Orçamentos próprios de que trata este artigo poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1°, do Art. 43, da Lei n. 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 5° - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal n°. 4.320/64, fica o chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.
Parágrafo Único - As redistribuição de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6° desta Lei.

Art. 6° - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado para o exercício de 2013, nos termos dos art. 7° e 43° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de **35% (trinta e cinco por cento)** do total da despesa fixada na própria lei, criando, se necessário, elementos e subelementos de despesa em cada projeto ou atividade.

§ 1° - A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando;

I – se tratar de mero remanejamento e, que não implique na mudança de uma classificação institucional para outra;

II - destinados a suprir deficiências nas dotações referentes à pessoal, serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

III - destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado e União Federal, nos Casos em que a Lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fonte de recursos àquelas definidas no Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

IV - destinado à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de vinculações Constitucionais à Educação e à Saúde, de recursos destinados a convênios e da arrecadação própria dos fundos legalmente instituídos.
§ 2° - Utilizam-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.
§ 3° - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2013 deverão ter numeração própria.
Art. 7° - Durante a execução orçamentária, o chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

Art. 8° - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2013, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, respeitando sempre o estabelecido na L.C. 101/00.

Art. 9° - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7° e 43° da Lei Federal n° 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2013.

Art. 10° - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 11° - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subseqüente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 12° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbaíba, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, (28/11/2012).

ROMARIO VIEIRA DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Jurandir de Queiroz
Código Identificador:4F4940AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE Nº 01/2012- SMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar-se no dia 03 de janeiro de 2013, das 08:00 horas as 15:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, na Rua São Francisco nº 570, Centro, perante a Comissão de Licitação, abertura do Processo Edital de Chamamento para Credenciamento de profissionais na área de Saúde, no Fundo Municipal de Saúde. O Edital com todas as exigências e condições, poderá ser adquirido pelas pessoas interessadas na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiatuba, no endereço acima estabelecido, até o dia 03 de janeiro de 2013 das 8:00 às 12:00 horas, onde serão fornecidas todas informações sobre o objeto do referido edital. Goiatuba Go, 03 de dezembro de 2012

SABURO HAYASAKI
Gestor Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D7F823A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2012

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento do Município de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/012, **CONVOCA,** para fins de contratação, o

candidato abaixo relacionado para comparecer, no prazo de 30 dias, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Sebastião Gonçalves da Silva, n.º 697, Centro, São Miguel do Passa Quatro-GO, **munido dos documentos (com cópias autenticadas) relacionados no item 12.8.1 do Edital nº 001/2012, bem como:**

- Atestado Médico de aptidão física e mental para exercício das atribuições do cargo.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de São Miguel do Passa Quatro.

Profissional de Higiene e Alimentação		
Class.	**Insc. nº**	**Nome**
5º	PHA 0593	SHIRLEI DE JESUS MIRANDA

Atenção -
- Fica ciente ainda que o não comparecimento na data prevista acarretará a decretação da desistência de nomeação no referido cargo, conforme faculta a legislação pertinente, bem como será declarado insubsistente o ato de provimento.

- O Candidato, por ocasião da ***posse***, deverá comprovar todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2012. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

São Miguel do Passa Quatro (GO), 03 de dezembro de 2012.

MAURO BRASILEIRO
Secretário da Administração

Publicado por:
Mauro Brasileiro
Código Identificador:8A5F0FE0



